



LEI Nº 1906/2011

Cria a Zona Urbana Especial de Quintas do Rio Águas Claras, no Distrito Sede de Brumadinho e dá outras providências.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Zona Urbana Especial de Quintas do Rio Águas Claras, localizada no Distrito da Sede de Brumadinho, cujo espaço físico coincide com o loteamento Quintas do Rio Águas Claras.

Art. 2º. A criação da zona urbana de que trata o artigo anterior tem por objetivo propiciar a regularização do loteamento Quintas do Rio Águas Claras.

Art. 3º. A Zona Urbana Especial de Quintas do Rio Águas Claras constitui-se de um polígono com área total de 81,74 hectares e perímetro de 5.673,81 metros, delimitado de acordo com o seguinte memorial descritivo e mapas que fazem parte desta Lei:

“Inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 7.767.706,259m e E 582.947,422m situado na margem esquerda do Ribeirão Águas Claras; sobe margeando o Ribeirão Águas Claras por uma distância de 4.170,45m até o vértice 2, de coordenadas N 7.766.812,808m e E 583.041,250m; deste segue com azimuth de 350°24'03" e distância de 12,21m confrontando com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 3, de coordenadas N 7.766.824,848m e E 583.039,214m; deste segue com azimuth de 338°20'32" e distância de 6,81m confrontando com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 4, de coordenadas N 7.766.831,176m e E 583.036,701m; deste, segue com azimuth de 338°20'32" e distância de 8,01m confrontando com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 5, de coordenadas N 7.766.838,619m e E 583.033,745m; deste, segue com azimuth de 322°26'23" e distância de 20,64m confrontando com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 6, de coordenadas N 7.766.854,980m e E 583.021,163m; deste, segue com azimuth de





301°47'53" e distância de 40,11m confrontando com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 7, de coordenadas N 7.766.876,116m e E 582.987,072m; deste, segue córrego acima com uma distância de 41,48m confrontando com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 8, de coordenadas N 7.766.913,873m e E 582.970,088m; deste, segue com azimute de 337°24'11" e distância de 8,40m confrontando com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 9, de coordenadas N 7.766.921,624m e E 582.966,862m; deste, segue com azimute de 331°01'04" e distância de 8,51m confrontando com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 10, de coordenadas N 7.766.929,072m e E 582.962,736m; deste, segue com azimute de 325°26'21" e distância de 10,38m confrontando com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 11, de coordenadas N 7.766.937,618m e E 582.956,850m; deste, segue com azimute de 320°31'26" e distância de 12,70m confrontando com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 12, de coordenadas N 7.766.947,420m e E 582.948,776m; deste, segue com azimute de 342°04'34" e distância de 72,59m confrontando com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 13, de coordenadas N 7.767.016,484m e E 582.926,437m; deste, segue com azimute de 341°40'53" e distância de 16,99m confrontando com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 14, de coordenadas N 7.767.032,610m e E 582.921,098m; deste, segue com azimute de 344°13'34" e distância de 5,99m confrontando com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 15, de coordenadas N 7.767.038,376m e E 582.919,470m; deste, segue com azimute de 344°13'34" e distância de 16,35m confrontando com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 16, de coordenadas N 7.767.054,110m e E 582.915,025m; deste, segue com azimute de 343°12'59" e distância de 23,23m confrontando com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 17, de coordenadas N 7.767.076,348m e E 582.908,318m; deste, segue com azimute de 343°12'59" e distância de 6,18m confrontando com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 18, de coordenadas N 7.767.082,265m e E 582.906,533m; deste, segue com azimute de 328°53'59" e distância de 4,88m confrontando com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 19, de coordenadas N 7.767.086,440m e E 582.904,015m; deste, segue com azimute de 309°54'40" e distância de 3,81m confrontando com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 20, de coordenadas N 7.767.088,882m e E 582.901,096m; deste, segue com azimute de 287°32'17" e distância de 29,18m confrontando com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 21, de coordenadas N 7.767.097,674m e E 582.873,273m; deste, segue com azimute de 296°43'17" e distância de 10,95m confrontando com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 22, de coordenadas N 7.767.102,600m e E 582.863,489m; deste, segue com azimute de 300°44'51" e distância de 19,65m confrontando neste





trecho com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 23, de coordenadas N 7.767.112,644m e E 582.846,604m; deste, segue com azimute de 274°42'15" e distância de 14,90m confrontando neste trecho com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 24, de coordenadas N 7.767.113,866m e E 582.831,754m; deste, segue com azimute de 270°34'44" e distância de 10,80m confrontando neste trecho com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 25, de coordenadas N 7.767.113,976m e E 582.820,958m; deste, segue com azimute de 254°09'06" e distância de 18,85m confrontando neste trecho com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 26, de coordenadas N 7.767.108,829m e E 582.802,828m; deste, segue com azimute de 259°43'21" e distância de 40,51m confrontando neste trecho com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 27, de coordenadas N 7.767.101,601m e E 582.762,968m; deste, segue com azimute de 304°49'57" e distância de 15,53m confrontando neste trecho com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 28, de coordenadas N 7.767.110,469m e E 582.750,224m; deste, segue com azimute de 306°06'34" e distância de 52,63m confrontando neste trecho com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 29, de coordenadas N 7.767.141,483m e E 582.707,708m; deste, segue com azimute de 306°06'34" e distância de 18,85m confrontando neste trecho com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 30, de coordenadas N 7.767.152,590m e E 582.692,482m; deste, segue com azimute de 309°45'24" e distância de 56,73m confrontando neste trecho com Matozinhos Luiz Dutra, até o vértice 31, de coordenadas N 7.767.188,873m e E 582.648,867m; deste, segue córrego abaixo com uma distância de 449,70m confrontando com Mário Lúcio Ferreira, até o vértice 32, de coordenadas N 7.767.426,547m e E 582.884,614m; deste, segue com azimute de 305°31'50" e distância de 139,34m confrontando com Mário Lúcio Ferreira, até o vértice 33, de coordenadas N 7.767.507,525m e E 582.771,215m; deste, segue com azimute de 305°09'45" e distância de 96,53m confrontando com Mário Lúcio Ferreira, até o vértice 34, de coordenadas N 7.767.563,114m e E 582.692,303m; deste, segue com azimute de 67°07'25" e distância de 3,81m confrontando com Nivaldo José da Silva, até o vértice 35, de coordenadas N 7.767.564,594m e E 582.695,811m; deste, segue com azimute de 36°10'54" e distância de 111,47m confrontando com Nivaldo José da Silva, até o vértice 36, de coordenadas N 7.767.654,565m e E 582.761,615m; deste, segue com azimute de 77°05'17" e distância de 169,95m confrontando com Nivaldo José da Silva, até o vértice 37, de coordenadas N 7.767.692,540m e E 582.927,266m; deste, segue com azimute de 74°05'47" e distância de 7,38m confrontando neste trecho com Nivaldo José da Silva, até o vértice 38, de coordenadas N 7.767.694,563m e E 582.934,365m;





deste, segue com azimute de 48°08'49" e distância de 17,53m confrontando com Nivaldo José da Silva, até o vértice 1, de coordenadas N 7.767.706,259m e E 582.947,422m; ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 4º. Na Zona Urbana de Quintas do Rio Águas Claras, o parcelamento do solo tem fins residenciais, não sendo permitidos desmembramentos que dêem origem a lotes com área inferior a 2.000 metros quadrados.

Art. 5º. No processo de regularização do Loteamento Quintas do Rio Águas Claras, exigir-se-á a recomposição florestal da margem esquerda do Rio Águas Claras, em largura compatível com a legislação ambiental vigente e levando-se em conta a sua condição de manancial de abastecimento público.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 20 de dezembro de 2011.

Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal

